



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

Em, 13 de Setembro de 2006

DECRETO Nº. 7.510. DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO, VOLTADA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUS MEMBROS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de análise coordenada dos atuais contratos de aluguel de imóveis para o funcionamento de órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os problemas que vem ocasionando o indesejável atraso no pagamento desses aluguéis;

CONSIDERANDO a necessidade da discussão direta e objetiva entre as diversas Secretarias Municipais envolvidas no controle do processo de locação e pagamento, visando a solução definitiva dos processos de renovação de contrato, reajustes de valores, isenção de IPTU e pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar sem aumento de despesas, a Comissão Mista de Análise e Deliberação dos Contratos de Locação de Imóveis para o Município, objetivando a deliberação sobre os processos de contratação, renovação, reajuste e pagamento que encontram-se pendentes e com atraso.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes servidores, que representam as respectivas Secretarias e Órgãos:

Marcos Antonio de Souza Silveira - Secretaria Municipal de governo

Manoel Tavares - Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Danielle Carvalho da Silva - Procuradoria Geral do Município

José Marcos Rosetti Cunha - Controladoria geral do Município

Art. 3º - A comissão terá competência em seu período de vigência para deliberação das renovações de contrato, reajuste, isenção de IPTU em decorrência dos Contratos de locação e dos pagamentos de aluguéis, condomínios e outras taxas incidentes sobre os mesmos.

Art. 4º - A comissão poderá emitir pareceres normativos sob a matéria de sua competência.

Art. 5º - A Comissão irá funcionar pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando automaticamente dissolvida ao final do prazo estabelecido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 05 de setembro de 2006.

Republicado

Em, 20/09/2006